

# **DECRETO Nº 40/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.286,15

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.286,15

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

#### EXECUTIVO MUNICIPAL CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9°, §4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 27 de fevereiro de 2.024 a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3°(Primeiro) Quadrimestre de 2.023.

Carlópolis/PR, 22 de fevereiro de 2.024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Lima Código Identificador:35C0406E

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

## **INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024**

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ 4/2024, visando CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS INFORMAÇÕES, **EVENTOS** E **PROGRAMAS** ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 23/02/2024 na sala de reuniões da prefeitura.

Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990	Sim
JEZIELI DE SOUZA STACIAK 12105614922	Sim

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA Agente de Contratação

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA Membro

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA Membro

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações) Código Identificador: 87D9DCD8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa LEONILDO PASQUALOTTO 45277052968, estabelecida a Rua General Osório, Nº 1961, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°17.869.756/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de dispensa de licitação 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação de prazo, com o reequilibrio, conforme descrita nos documentos em anexo, fica aditivado o contrato em mais R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos

CLAUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito Municipal CPF: 842.xxx.xxx-68

Leonildo Pasqualotto 45277052968 LEONILDO PASQUALOTTO Representante Legal CPF: 452.xxx.xxx-68

> Publicado por: Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações) Código Identificador:FF6A4C4D

# MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 40/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 -LOA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E		R\$ 1.286,15

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43°, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	I SCOULUM CARRONINA	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.286,15

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1°, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2024.

#### MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:6D317FF7

#### MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 41/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 -LOA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

 I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		RS 54.425,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro

# MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador: 7C45DE4C

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

# RESOLUÇÃO Nº01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, o DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL do ano de 2022.

Artigo 2º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/ SUAS do mencionado ano.

Artigo 3º- Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 20/12/2023, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/PBF do mencionado ano.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA Presidente do CMAS

> Publicado por: Lilian Faustina da Silva Código Identificador:93FE358C

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

#### SECRETARIA GOVERNO PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAÓ LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de Operário lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 09/03/2021 a 08/03/2022 Para usufruir a partir de 04 de março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.